



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 414, DE 08 DE DEZEMBRO 2017.

"Dispõe sobre a proibição de Retirada de Terras no Perímetro Urbano do Município de Araçuaí e Principalmente no Bairro São Francisco nas Proximidades da Rede de Transmissão e Dá outras Providências".

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a retirada de Terras utilizadas para a Construção Civil, por terceiros no Perímetro Urbano do Município de Araçuaí, principalmente no Bairro São Francisco onde estão se formando crateras em baixo da rede de Transmissão extensão.

§1º - As danificações causadas nos logradouros públicos serão reparados por seu responsável dentro de no máximo de 24 h (vinte e quatro horas) sob pena de 5 UFPA, sendo que no caso de reincidência do Ato esse valor será dobrado.

Parágrafo Único - São obrigadas a cumprir as prescrições desta Lei todas as pessoas físicas e/ou jurídicas do município, principalmente pessoas jurídicas responsáveis pelos comércios de Materiais de Construção bem como donos de Maquinas Agrícolas que realizam a extração indevida das terras, para que assim possamos evitar a degradação dos espaços terrenos e/ou espaços Baldios do Município de Araçuaí com foco no Bairro São Francisco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – Após promulgação dessa Lei o Município de Araçuaí deverá realizar uma campanha de conscientização e informação da proibição para os Municípios.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Armando Jardim Paixão
Prefeito Municipal